



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.00

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – GPCMA

“Altera, inclui e cria, dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Amarante do Maranhão.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 137, parágrafo 1º do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera-se o artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – A Mesa Diretora da Câmara Municipal será eleita no primeiro dia da sessão legislativa correspondente, no caso do primeiro biênio, e para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 14:00 horas, ocorrendo a posse dos eleitos no primeiro dia útil do mês de janeiro do biênio subsequente.

Art. 2º. Altera-se o parágrafo 1º, do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O voto da eleição da Mesa Diretora será opcional: secreto ou aberto:

- I- Secreto, mediante cédulas impressas, assinadas pela Mesa Diretora dos trabalhos;
- II- Aberto, o vereador votará verbalmente no Plenário, indicando a chapa de sua escolha:

Art. 3º. Ficam alterados o “Caput”, do artigo 19, e o inciso II, do mesmo artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, que passam vigorar com as seguintes redações:

Art. 19 – A eleição da Mesa Diretora ou preenchimento de qualquer vaga, por inexistência de substituto legal, far-se-á por meio de voto opcional: secreto ou aberto, observadas as seguintes exigências e formalidades:

(....)

II. Voto Secreto, serão chamados por ordem alfabética os Vereadores, que depositarão em urna os seus votos, depois de assinarem a folha de votação; Voto aberto, far-se-á em ordem alfabética pelo Presidente em exercício, depois de assinarem a folha de votação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 782-CENTRO-AMARANTE DO MARANHÃO-MA
CNPJ- 23.436.389/0001-18 – CEP. 65.923.00

Art. 5º. Ficam alterados o inciso III, do parágrafo 8º, do artigo. 175 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175 – São quatro os processos de votação:

I – Simbólico;

II – Nominal;

III – Secreto;

IV – Opcional (Secreto ou Aberto)

§ 8º- O processo de votação secreto será utilizado nos seguintes casos:

1. cassação do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

§ 9º- O processo de votação opcional (secreto ou aberto) será utilizado no seguinte caso:

1. Eleição da Mesa Diretora;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, 30 de junho de 2025.

José Dias Carvalho

**José Dias Carvalho
(Zé do Belmiro)**

Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Biênio 2025/2026